



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476  
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº 0050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE  
QUEDAS/MS, E A EMPRESA JOSE CARLOS  
PEREIRA DIAS-ME

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr FRANCISCO PIROLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, doravante denominado **CONTRATANTES.**

**CONTRATADA:** A empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME, CNPJ Nº 13.762.063/0001-27, com sede Rua Wilson Santo Barbizan, nº 226, Jardim Industrial, CEP: 79935-000, Sete Quedas/MS, neste ato representada por JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS portador do CPF Nº 437.152.731-00 e RG:438.992-95, residente no município de Sete Quedas/MS, doravante denominada **CONTRATADA.**

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo Administrativo nº 0048/2022**, na Dispensa de Licitação nº **0016/2022** ratificada dia **18/04/2022**, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E COMODOS PARA GUARDAR EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA ESCOLA INÁCIO DE CASTRO E CEI PROFESSORA SOLÍRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTE INTEGRAL DO PROCESSO,** conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

**JOSE CARLOS PEREIRA DIAS - ME**

| ANEXO              | LOTE | ITEM | CÓD.  | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM          | UNID | QUANTIDADE | MARCA   | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|------|-------|--------------------------------|------|------------|---------|-----------------|-------------|
| I                  | 1    | 4    | 40786 | CAL LIQUIDO 1LITRO             | L    | 10,00      | BRESCAL | 8,50            | 85,00       |
| I                  | 1    | 6    | 40784 | CIMENTO 50KG                   | UN   | 170,00     | CAMPEAO | 35,00           | 5.950,00    |
| I                  | 1    | 8    | 40492 | DOBRADIÇA 3 1/2 JOGO COMP 3PÇS | UN   | 2,00       | BELGO   | 10,00           | 20,00       |
| I                  | 1    | 10   | 01970 | PEDRA BRITA Nº 01              | M³   | 12,00      | M NOVO  | 140,00          | 1.680,00    |
| I                  | 1    | 12   | 40412 | PREGO 17X27                    | KG   | 2,00       | GERDAL  | 18,00           | 36,00       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |      |       |                                |      |            |         | <b>7.771,00</b> |             |



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, ou mediante requisição do órgão competente.
- 2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria no prazo de até 03 (tres) dias uteis**, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.
- 2.3 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.5 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 7.771,00 (sete mil, setecentos e setenta e um reais)**.
- 3.2 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade
- 3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

- 4.1 - A vigência do presente Contrato será por **90 (noventa) dias, iniciando na data da assinatura deste instrumento, ou seja, a vigência será até 18/07/2022.**
- 4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

- 5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Dotação: 07.07.01.12.365.0006.2.017**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações.**

**Ficha: 0160**

**VALOR R\$ 7.771,00 (sete mil, setecentos e setenta e um reais)**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1- A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

6.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

6.3-Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024**

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 18 de abril de 2022

|   |   |
|---|---|
| <hr/> <b>FRANCISCO PIROLI</b><br>Prefeito Municipal<br><b>CONTRATANTE</b> | <hr/> <b>JOSE CARLOS PEREIRA DIAS ME</b><br>Jose Carlos Pereira Dias<br><b>(CONTRATADA)</b> |
|---|---|

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Martins Rodrigues  
RG: 001.671.761 SSP/MS